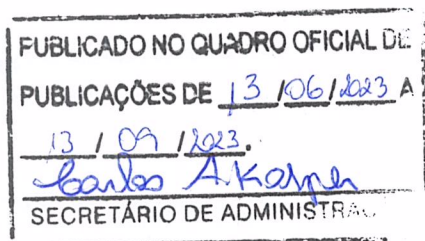




LEI Nº. 5.223/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 02 (DOIS) FONOAUDIÓLOGOS, REGIME DE 20H SEMANAIS, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 02 (dois) Fonoaudiólogos(as), regime de 20hs (vinte horas) semanais, para atendimento na Rede Municipal de Educação e de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo, serão exigidos os requisitos para o respectivo cargo com previsão no Plano de Carreira do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades/funções.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.



Dois Irmãos
Um doce de cidade

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.0361.0026.2042 Ensino Fundamental - M.D.E.

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado

0500.0020 MDE

09.001.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde – A.S.P.S.

33190040000000000000 Contratação por tempo determinado

09.002.0010.0301.0031.2138 Atenção Primária à Saúde – F.N.S

331900400000000000000000 Contratação por tempo determinado

09.003.0010.0301.0031.2100 Atenção Primária à Saúde – F.E.S

331900400000000000000000 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kayser

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telephone: (51) 3564-8801